CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2017

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, com RG nº 4.337.923-2 e CPF nº 601.810.109-25, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **MENDONÇA E NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.778.963/0001-22, com sede na Rua Dr. João Arruda, nº 335, Bairro Nova Jacarezinho, na cidade de Jacarezinho, Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Fábio José Mendonça, inscrito no CPF n° 007.510.099-11 e RG nº 6.347.899-7 SSP/PR, doravante identificada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da **Dispensa de Licitação nº 25/2017 – Processo n° 10001-305/2017**, homologado em 19/09/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto desta licitação é a **contratação de pessoa jurídica de direito privado ou empresa individual, visando a terceirização de serviços nas unidades da UENP, em caráter emergencial, conforme quadro de resumo das contratações às folhas 39 do processo.**

Lote 01 – Clínica de Odontologia (Campus de Jacarezinho)

Item	Descrição	Qtd.	Valor máximo Unitário (mensal)	Valor máximo Total (mensal)
1	Vigia Diurno	02	R$ 5.403,96	R$ 10.807,92
2	Vigia Noturno	02	R$ 4.120,40	R$ 8.240,80
3	Zelador	01	R$ 2.881,40	R$ 2.881,40
			Total	R$ 21.930,12

Valor máximo total (mensal) do Lote 01: R$ 21.930,12 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais e doze centavos)

Valor estimado 04 (quatro) meses R$ 87.720,48 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

Lote 02 – Fazenda Escola (Campus de Bandeirantes)

Item	Descrição	Qtd.	Valor máximo Unitário (mensal)	Valor máximo Total (mensal)
1	Tratador de animais	01	R$ 3.722,14	R$ 3.722,14
			Total	R$ 3.722,14

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

Valor máximo total (mensal) do Lote 02: R$ 3.722,14 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)

Valor estimado 04 (quatro) meses R$ 14.888,56 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

1.2. O valor do contrato será de **R$ 102.609,04 (cento e dois mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos).**

1.3. O valor contratual abrange as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao da prestação de serviços, em até 5 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, dos comprovantes de recolhimentos e repasses com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços, no Departamento Financeiro da Reitoria – UENP. **Os comprovantes devem ser invidualizados, para comprovação do depósito de salário e demais obrigações a cada empregado**.

2.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.2.1 - Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a realizar o pagamento somente de Nota Fiscal Eletrônica de serviços, salvo nos casos em que esta, não é obrigatória no município da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Recurso Financeiro

3.1 - Os pagamentos decorrentes da contratação do presente objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº **3390.3700 – Fonte de Recurso nº 100 e 250.**

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

CLÁUSULA QUARTA: Vigência

4.1. O prazo de execução da presente contratação será de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

5.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

5.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 25/2017.

c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA: Das Sanções Administrativas

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

6.2.1 - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

6.2.2 - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

A. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;

B. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

C. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

6.2.2.1 - A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

6.2.2.2 - A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

6.2.2.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.2.3 - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/07.

6.2.4 - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/07.

6.2.5 - A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

7.1. O contrato poderá ser rescindido caso ocorram os fatos indicados no art. 78 da Lei 8666/93.

7.2. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da lei 8666/93.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

CLÁUSULA OITAVA: Da Legislação Aplicável

8.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda não explicitadas.

a) Lei Federal nº 8666/93;

b) Lei Estadual nº 15608/07;

c) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de Direito Público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

d) Dispensa de Licitação n° 25/2017.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

9.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

Jacarezinho, 21 de setembro de 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

MENDONÇA E NOGUEIRA LTDA
Fábio José Mendonça

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP - PR

Valdemiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000